



0000001
Marta Cristina

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO: 2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/PMM/2025

INEXIGIBILIDADE N° 29/PMM/2025

SETOR	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	659	1.500.000.0000	02.14.10.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação da empresa – 17.334.934 PAULO TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no agenciamento da banda ELETRICIDADE, para a realização de 01 (um) *show* musical que será realizado no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento “Encontro de Motociclistas”, na Praça do Rosário, em Matozinhos/MG, com duração de 01:50 horas., destinado a tender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

AUTUAÇÃO:

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2025, nesta Prefeitura, eu, Adriano Pereira De Deus, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Documento elaborado por Fernanda Cristina.

000002

**PREFEITURA
MATOZINHOS**

matozinhos.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**Número:** 031**Data:** 22/04/2025**Unidade Interessada:** Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**Órgão** Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer**Demandante:****Nome:** Lucas Rodrigo da Silva Soares**E-mail:** culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br**Cargo:** Aux. Administrativo**Definição do Objeto:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no agenciamento da banda ELETRICIDADE, para apresentação artística, no evento "Encontro de Motociclistas" no dia 16/08/2025, em Matosinhos/MG.**Informações do item a ser adquirido/contratado:****TIPO DO SERVIÇO** Não continuado.**Definição do Objeto:****Demanda****N.º do Contrato/ARP****Contrato/ARP Vigente até:****1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

A realização de eventos culturais e de lazer é fundamental para a promoção do turismo, o fortalecimento da identidade cultural local e a valorização de manifestações artísticas. Nesse contexto, o Encontro de Motociclistas, promovido pelo grupo "Perdidos do Asfalto de MTZ", que conta com o apoio da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, configura-se como uma importante ação voltada ao entretenimento, à integração social e ao fomento da economia local por meio do turismo de eventos.

Para o sucesso do encontro, é essencial a presença de atrações musicais que dialoguem com o perfil do público participante, formado majoritariamente por motociclistas e entusiastas do rock nacional. A banda Eletricidade apresenta-se como uma escolha adequada, por executar com qualidade reconhecida um repertório que homenageia uma das bandas mais consagradas do rock brasileiro: Capital Inicial.

A contratação da banda justifica-se por sua capacidade de atrair público, proporcionar uma experiência musical envolvente e contribuir para o caráter festivo e cultural do evento. Além disso, trata-se de uma apresentação temática e alinhada com a proposta do encontro, promovendo entretenimento de qualidade, valorizando a música brasileira e estimulando a participação popular.

Este evento conta com vários shows musicais para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de bandas que possuam experiência nesse estilo de shows, com repertório da ocasião para agradar os espectadores.

Dessa forma, a contratação da banda Eletricidade atende aos objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, reforçando o compromisso da gestão municipal com o incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer da população, bem como ao fortalecimento do calendário de eventos do município.

2. Detalhamento de itens (material/serviço):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Apresentaçã o	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no

000003

agenciamento da banda ELETRICIDADE, para a realização de 01 (um) show musical que será realizado no dia 16 de Agosto de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento "Encontro de Motociclista", na Praça do Rosário, em Matozinhos/MG, com duração de 01:50 horas.

3. Impacto da Não Contratação:

GRAU DO IMPACTO Alto/ A não contratação trará impactos nas realizações do evento

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto (prazo de atendimento da demanda requisitada):

GRAU A contratação deve acontecer no prazo máximo de 15 dias.

5. Vigência:

Vigência da contratação (em meses) 01 (um) mês

6. Previsão da fonte de recursos:

Descrição da fonte de recursos Detalhamento (especificar no caso de conter fonte vinculada)

Recursos DOTAÇÃO: 02.14.10.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00

FICHA: 659 - FONTE: 1.500.000.0000

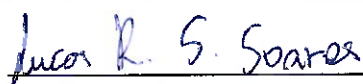
Recursos

Luciana Nunes
Assistente Administrativo

7. Agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda:

Nome	Matrícula	Telefone ou E-mail
Lucas Rodrigo da Silva Soares	82539	culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

8. Observações:**9. Anexos deste DFD**



Lucas Rodrigo da Silva Soares
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 82539

Cientes:



Leonardo Bernardo Maciel da
Purificação
Assistente Administrativo
Fiscal do Contrato
Matrícula: 71.108-1



Gabrielle Lana Linhares
Subsecretária de Cultura, Turismo e
Lazer
Gestor do Contrato
Matrícula: 83006



Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e
Lazer
Matrícula: 82999









000004

Solicitação de Proposta de show - Banda Eletricidade

Quarta, Abril 23, 2025 09:05 -03



Leonardo Bernardo Maciel da
Purificação
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Para

capitalinicialcoverbh@gmail.com

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar à Vossa Senhoria, sobre disponibilidade e orçamento da Banda Eletricidade, para apresentação musical no dia 15 de agosto de 2025, no evento Encontro de Motociclistas, em Matozinhos/MG

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos respostas.

Atenciosamente,

Leonardo Maciel

Coordenador de Turismo

(31) 9 9459-0001

culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Praça do Rosário, 50, Centro, Matozinhos/MG

Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esportes e Lazer



**PREFEITURA
MATOZINHOS**
Matozinhos - Minas Gerais



PNG 99d56f51.png

45.0 KiB



A

ne
li.

Handwritten signature

Handwritten signature

000005

Re: Solicitação de Proposta de show - Banda Eletricidade

Sexta, Abril 25, 2025 15:48 -03

Para



Capital Inicial Cover

capitalinicialcoverbh@gmail.com

Leonardo Bernardo Maciel da Purificação

Boa tarde Leonardo!

Segue nossa proposta.

Atenciosamente,

Paulinho Morsani

31 999 199 037

<https://www.capitalinicialcover.com.br>

Em qua., 23 de abr. de 2025 às 09:05, Leonardo Bernardo Maciel da Purificação <culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar à Vossa Senhoria, sobre disponibilidade e orçamento da Banda Eletricidade, para apresentação musical no dia 15 de agosto de 2025, no evento Encontro de Motociclistas, em Matozinhos/MG

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos respostas.

Atenciosamente,

Leonardo Maciel

Coordenador de Turismo

☎ (31) 9 9459-0001

✉ culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

📍 Praça do Rosário, 50, Centro, Matozinhos/MG

Secretaria de
Cultura, Turismo,
Esportes e Lazer

**PREFEITURA
MATOZINHOS**
TRANSMISSÃO DE IMAGEM



PNG 99d56f51.png

45.0 KiB

PDF Proposta banda ELETRICIDADE - LEONARDO - MATOZINHOS MG.pdf



[Handwritten signature]



MC
A 



SOBRE A BANDA

ELETRICIDADE

Primeira banda cover do Capital Inicial, formada em agosto de 1999.
Com o timbre idêntico ao do vocalista Dinho Ouro Preto e aparência física de arrepiar, a banda ganhou vários prêmios de rádio e TV.
Seu nome é uma homenagem ao quinto álbum do Capital Inicial.



Clique para assistir os vídeos!



000000



QUEM JÁ CONFIOU
EM NOSSO TRABALHO



QUEM JÁ
ASSISTIU





COMO VOCÊ IRÁ
SE SENTIR



A



INVESTIMENTO

4



PROPOSTA PREMIUM

R\$ 06.400

Validade dessa proposta: 90 dias
Data dessa proposta: 25/04/2025

Condições de pagamento:
100% até o dia do evento.

Data do evento:
15/08/2025

Local do evento:
A definir

Matozinhos - MG

ESSE PACOTE INCLUI:

Show tour 2025 "Tributo ao Capital Inicial e ao Rock de Brasília" ou o Acústico

MTV e o acústico NY MTV na íntegra.

Duração do show: 01:50h

CACHÊ c/ DESPESAS DE VIAGEM: R\$ 5.900,00

Transporte: R\$ 500,00

"EQUIPE COM 7 PESSOAS"

- Camarim conforme rider e/ou local reservado com banheiro para o armazenamento de instrumentos e cases e preparação da banda são por conta do contratante.
- Toda estrutura de palco, som e iluminação é por conta do contratante.

O QUE FALTA PARA VOCÊ TER?
O SHOW QUE SEU EVENTO PRECISA!

ELETRICIDADE

(31) 9 9919-9037

VAMOS CONVERSAR!



Banda Eletricidade

visto por último hoje às 01:04



no email: leo.bmp@hotmail.com

Obrigado

16:12

Ok

16:13

Envio ainda hoje

16:12

Passa seu e-mail, vou lhe copiar

16:15

leo.bmp@hotmail.com

16:14

12/06/2025



PROPOSTA DE SHOW.doc

DOC • 32 KB



Bom dia, para uma melhor adequação ao processo de inexigibilidade, tem como vc enviar a proposta conforme o exemplo acima

12:43

Bom dia! Vou reenviar.

12:39

Ok, blz

12:09

Leo, qual o nome do evento?

16:50

Ligação de voz

Retorne ligações com o app para Windows

16:39



PROPOSTA DE SHOW

1. PROPOSTA DE SHOW

PROPOSTA DE SHOW_BANDA_ELETRI
CIDADE - MATOZINHOS - ...

1 página • PDF • 872 KB

Ativar o Windows

Accesse Configurações para ativar o Windows

000008

mc

000009

Proposta Revisada

Quinta, Junho 12, 2025 16:46 -03



Capital Inicial Cover

capitalinicialcoverbh@gmail.com

Para

leo.bmp@hotmail.com

culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Boa tarde!

Segue a proposta revisada conforme solicitado.

Atenciosamente,

Paulinho Morsani

31 999 199 037

<https://www.capitalinicialcover.com.br>

PDF PROPOSTA_DE_SHOW_BANDA_ELETRICIDADE_-_MATOZINHOS_-_MG_assinado.pdf

1.2 MiB



mc

le

le

le



PROPOSTA DE SHOW

À Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG

EVENTO: Encontro de Motociclista

- Data do evento: 16 de agosto de 2025 às 19 horas na praça do Rosário em Matozinhos – MG.
- Nome do artista/banda: Banda Eletricidade – Capital Inicial Cover
- Proponente: Paulo de Tarso Souza Santos Morsani
- Endereço: Rua Pouso Alegre, nº 2050, Loja 2, Santa Tereza - BH/MG – CEP: 31.015-104
- CNPJ: 17.334.934/0001-62
- Duração do Show: Uma hora e cinquenta minutos. (01h50min)
- Valor do Show: R\$ 6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos reais).

Planilha orçamentária

Custos aproximados incluídos no valor da proposta	Valor Estimado
Pagamento dos cachês	R\$ 4.700,00
Gastos com transportes, inclusive local	R\$ 500,00
Diárias de hospedagem	R\$ 0,00 (NT)
Diárias de alimentação	7 x R\$ 50,00 = R\$ 350,00
Abastecimento de camarim	R\$ 350,00
Despesas relativas aos serviços de produção	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 6.400,00

Obrigações do **CONTRATADO**: Responsabilizar pelos encargos de caráter trabalhistas, social, previdenciário e fiscal; Logística; Pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos (músicos, roadie, etc.) Alimentação e hospedagem da equipe.

Obrigações do **CONTRATANTE**: Fornecer palco, sonorização e iluminação; Estrutura física de camarim; Segurança; pagamento de taxas do ECAD.

Condições de pagamento: 02 (dois) dias úteis após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal. Art. 145 da Lei 14.133

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

- Contato: Paulo Morsani - 31 99919 9037 - capitalinicialcoverbh@gmail.com

Belo Horizonte, 12 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI

Data: 12/06/2025 16:52:49 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ELETRICIDADE
CAPITAL INICIAL

COVER

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

BANCO SANTANDER 033

AG 3129

CONTA 13004064-3

PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI

CNPJ: 17.334.934/0001-62

PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI 03469426678 - CNPJ: 17.334.934/0001-62
Endereço: Rua Hermilo Alves, 159, Apto 904
Bairro: Santa Tereza - Município: Belo Horizonte - UF: MG - CEP: 31.010-070



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Anexo I

Justificativa para ausência do Estudo Técnico preliminar

Objeto: Apresentação musical da Banda ELETRICIDADE no evento “Encontro de Motociclistas”, a ser realizado no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 19h, na Praça do Rosário, s/n – Matozinhos/MG.

A Administração Pública, ao realizar contratações, deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Contudo, a própria legislação prevê hipóteses em que determinados procedimentos podem ser dispensados, de forma justificada, como é o caso do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

No presente caso, a contratação em questão tem valor estimado dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que permite a dispensa da elaboração do ETP, conforme previsto no art. 32, inciso I, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 4.007/2025, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Matozinhos/MG.

Art. 32. A elaboração do ETP:

I – Será dispensada:

a) na contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação.

Assim, considerando que o valor da contratação para a apresentação artística se encontra dentro do limite legal estabelecido, não se faz necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Tal dispensa visa desburocratizar o processo, tornando-o mais ágil e proporcional à complexidade e ao montante envolvido, sem prejuízo à legalidade ou à transparência do procedimento.

Ressalta-se que essa dispensa é amparada por norma municipal vigente e visa otimizar a gestão dos recursos públicos, permitindo à Administração focar esforços nos casos que demandam maior detalhamento técnico e planejamento prévio.

Dessa forma, permanece plenamente justificada a não exigência de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação, em razão do valor compatível com os limites legais previstos na legislação federal e regulamentado pelo decreto municipal.

Matozinhos, 03 de julho de 2025.


Lucas Rodrigo da Silva Soares
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 82539


Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Matrícula: 82999



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Anexo II

Justificativa da Ausência da Matriz de Riscos na Contratação de Atração Musical por Inexigibilidade de Licitação

A contratação direta ou por meio de empresário exclusivo por inexigibilidade de licitação, conforme prevê o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, se fundamenta na contratação da atração musical para o evento "Encontro de Motociclistas", cuja capacidade em animar o público, somando a isso o repertório/ estilo da banda atende ao proposto para o que se espera do evento que será realizado. Neste contexto, a contratação se justifica pela inviabilidade de competição, uma vez que a natureza do serviço que será prestado, no caso de uma apresentação de *show* musical, exige a presença de uma banda que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos para apresentação ao vivo, incluindo reconhecimento regional, neste tipo de evento, repertório adequado, disponibilidade para data, horário e valor dentro do previsto pela Administração Municipal.

A matriz de riscos, que é uma ferramenta utilizada para identificar e mitigar os riscos em contratos de maior complexidade ou de alto impacto, se mostra desnecessária neste caso, uma vez que os riscos envolvidos na apresentação musical são limitados e de baixo impacto. A prestação do serviço será de caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, em eventos que visam unir a população de Matozinhos, além de fomentar os setores do turismo e do comércio.

Embora a matriz de riscos seja fundamental em contratos que envolvem obras ou serviços de grande porte, com maior complexidade e riscos operacionais significativos, no caso da contratação de atração musical, os riscos são mínimos e podem ser facilmente geridos. Os riscos típicos, como falhas técnicas, atrasos ou o não cumprimento das condições acordadas, são mitigáveis com ações simples e rápidas, que podem ser tratadas diretamente pela equipe contratante, com o estabelecimento prévio de cláusulas contratuais que garantem a execução conforme as expectativas.

Além disso, a natureza do serviço contratado, que é uma apresentação musical no evento "Encontro de Motociclistas", não exige uma gestão de riscos complexa. As condições de execução do evento, como horário, local, duração e especificações técnicas, são acordadas de forma clara e objetiva, minimizando a possibilidade de imprevistos. O acompanhamento e a gestão desses riscos são diretos e podem ser resolvidos de maneira ágil, sem a necessidade de uma matriz detalhada.

Portanto, diante da simplicidade e da clareza do objeto contratado, com um baixo nível de complexidade e riscos associados, a elaboração de uma matriz de riscos se revela desnecessária. A ausência deste documento não compromete a legalidade ou a eficácia da contratação, uma vez que os riscos são facilmente controlados e mitigados, garantindo a efetividade do contrato e o cumprimento das condições acordadas.

A justificativa para a não elaboração da matriz de riscos está alinhada com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a especificidade e a natureza do serviço, além de garantir a execução do contrato com o mínimo de risco e máxima eficiência.

Matozinhos, 04 de julho de 2025.

Lucas R. S. Soares
Lucas Rodrigo da Silva Soares
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 82539

Walice Carvalho dos Santos
Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Matrícula: 82999



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

000014

[Handwritten signature]

Anexo III

Justificativa de Preço para a Contratação da Apresentação Musical

A contratação da atração musical foi baseada nos princípios estabelecidos pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que o valor estimado seja compatível com os praticados no mercado, considerando as características específicas do objeto e os critérios de razoabilidade e economicidade.

A contratação da apresentação de *show* musical baseia-se na singularidade de seus serviços artísticos e na capacidade de atender às necessidades específicas dos eventos propostos. No caso de serviços dessa natureza, o preço não é o único fator determinante, uma vez que cada profissional é único, possuindo técnicas, habilidades e características que o tornam singular e essencial para a proposta do evento.

O valor cobrado para apresentação no "Encontro de Motociclistas" está fundamentado em notas fiscais de contratações anteriores realizadas pela banda que comprovam sua compatibilidade com os preços praticados no mercado e disponibilidade de data. A análise dos documentos demonstra que o custo proposto é razoável e condizente com a apresentação solicitada.

Ademais, a decisão de contratação está respaldada pelos princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência, considerando o impacto cultural e social proporcionado pela banda. A apresentação musical será um elemento-chave para o sucesso do evento, agregando valor ao público-alvo e cumprindo com os objetivos estratégicos da administração.

Portanto, o pagamento do valor contratado justifica-se pela relação custo-benefício, já que a singularidade e a qualidade do serviço prestado pela atração musical garantem o cumprimento das finalidades públicas, alinhando-se aos parâmetros legais e técnicos exigidos pela gestão pública.

Matozinhos, 04 de julho de 2025.

Lucas R. S. Soares

Lucas Rodrigo da Silva Soares
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 82539

[Handwritten signature]

Walice Carvalho dos Santos
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Matrícula: 82999

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

000015

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

1. DO OBJETO:

Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no agenciamento da banda ELETRICIDADE, para apresentação artística, no evento "ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS" no dia 16/08/2025, em Matozinhos/MG.

1.1. Das Especificações e Quantidades

Contratação de empresário do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme especificação e o quantitativo descrito abaixo como é de costume acontecer em evento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Apresentação	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no agenciamento da banda ELETRICIDADE, para a realização de 01 (um) show musical que será realizado no dia 16 de Agosto de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento "Encontro de Motociclistas", na Praça do Rosário, em Matozinhos/MG, com duração de 01:50 horas.

1.2. Especificação Técnica do Serviço:

As especificações técnicas contidas no presente termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

1.3. Do local da prestação dos serviços:

Local: Praça do Rosário – Centro – Matozinhos – MG - CEP: 35.720-000.

Data da apresentação: 16/08/2025.

Horário previsto: À partir das 19:00 horas.

1.4. Recebimento do Objeto

O serviço será realizado em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Da Garantia

Não se aplica para o objeto em questão.



1.6. Da Necessidade da Contratação

A realização de eventos culturais e de lazer é fundamental para a promoção do turismo, o fortalecimento da identidade cultural local e a valorização de manifestações artísticas. Nesse contexto, o Encontro de Motociclistas, promovido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, configura-se como uma importante ação voltada ao entretenimento, à integração social e ao fomento da economia local por meio do turismo de eventos.

Para o sucesso do encontro, é essencial a presença de atrações musicais que dialoguem com o perfil do público participante, formado majoritariamente por motociclistas e entusiastas do rock nacional. A banda Eletricidade apresenta-se como uma escolha adequada, por executar com qualidade reconhecida um repertório que homenageia uma das bandas mais consagradas do rock brasileiro: Capital Inicial.

A contratação da banda justifica-se por sua capacidade de atrair público, proporcionar uma experiência musical envolvente e contribuir para o caráter festivo e cultural do evento. Além disso, trata-se de uma apresentação temática e alinhada com a proposta do encontro, promovendo entretenimento de qualidade, valorizando a música brasileira e estimulando a participação popular.

Este evento conta com vários shows musicais para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de bandas que possuam experiência nesse estilo de shows, com repertório da ocasião para agradar os espectadores.

Dessa forma, a contratação da banda Eletricidade atende aos objetivos da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, reforçando o compromisso da gestão municipal com o incentivo à cultura, ao turismo e ao lazer da população, bem como ao fortalecimento do calendário de eventos do município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Fundamentação legal da contratação:

A contratação deverá ser por Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguir.

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade da banda ELETRICIDADE, para apresentação de show artístico no evento "Encontro de



000017

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Motociclistas”, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população matozinhense, além de fomentar os setores do turismo e comércio.

O *Encontro de Motociclistas* é um evento de grande relevância cultural e turística para o município. Com o objetivo de valorizar o patrimônio histórico do motociclismo, fomentar o turismo e oferecer lazer à população, a administração municipal achou por bem apoiar a realização do evento “Encontro de Motociclistas”, em Matozinhos/MG.

Portanto, faz se necessário à contratação de cantores/bandas musicais com um repertório variado que contempla sucessos do rock nacional, pop e clássicos populares, para animação do público presente, que garantirá a qualidade do evento.

A atração da banda ELETRICIDADE, que é bastante conhecida na região, notadamente no gênero musical em que se destaca, sendo conhecida por animar a população dos locais em que se apresenta, com larga experiência na condução de *shows* artísticos para grandes platéias, sobretudo em eventos populares, agradando todo o público.

A escolha da banda sob análise decorre da sua consagração e reconhecimento perante opinião pública regional, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A solução proposta é a contratação da empresa que detém a representação e exclusividade da banda ELETRICIDADE, para apresentação de *show* artístico em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade.

A escolha por Inexigibilidade deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

5. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

5.1. A realização de *show* envolve diversas contratações interdependentes, desde a escolha da atração principal, palco, sonorização, iluminação, segurança, logística, marketing, faixas, licenças, entre outros. Cada uma dessas contratações desempenha um papel crucial no sucesso do evento, garantindo que tudo funcione sem problemas e atenda às expectativas do público e dos artistas. Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

5.2. Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata, como locação de palco e camarins, sonorização e iluminação e gradis, além de seguranças. Esses serviços são objetos de licitações com processos licitatórios em andamento, para atender ao evento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Dos Requisitos de habilitação

duca
Paul



Prefeitura Municipal de Matozinhos

Secretaria Municipal de Educação

Subsecretaria de Cultura e Turismo

Praça do Rosário, nº 50 – Centro

(31) 9.9459-0001//2010-8585 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

000018
8

6.1.1. Os elementos básicos da contratação de profissionais do setor artístico sem realização de licitação são, portanto, os seguintes:

- a) A banda deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pela banda em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de no mínimo 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;
- b) Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos;
- c) As notas fiscais precisam constar como objeto de contratação, a apresentação musical semelhante à contratada;
- d) As notas fiscais precisam ser recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não serão aceitas como comprovação de valor para contratação;
- e) Documento, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação da banda.
- f) Apresentar toda documentação de: habilitação jurídica, Habilitação Fiscal e trabalhista.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O serviço será prestado na cidade de Matozinhos – MG, na Praça do Rosário, no dia 16/08/2025, a apresentação terá duração de 01:50 horas, com início do *show* às 19:00 horas.

9.2. Para a perfeita execução do serviço, o Contratado deverá executar a proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do *show*. Deverá o contratado executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

9.3. A banda deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto.

9.4. Cabe ao contratado ainda o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários para execução dos serviços.

9.5. Todas as despesas de transporte aéreo e terrestre, transporte local: vans ou carro executivo, alimentação, hospedagem e abastecimento de camarins, tributos fiscais, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

9.6. Os integrantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, sem qualquer ônus.

9.7. O contratado se responsabiliza pela presença da banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos

28.

lucas



membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor: Leonardo Bernardo Maciel da Purificação - Auxiliar Administrativo - Matrícula: 71.108-1.

10.5. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora: Gabrielle Lana Linhares - Subsecretária de Cultura, Turismo e Lazer - Matrícula: 83006.

10.6. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 11 e 13 do decreto Municipal nº 4.007/2025.

10.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.735/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.8. Do Fiscal do Contrato

10.8.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.8.3. Ao Fiscal do Contrato caberá receber o objeto do contrato provisoriamente:

- a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e,
- b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

10.9. Do Gestor do contrato

10.9.1. Caberá ao Gestor do Contrato:

10.9.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, nos termos do item 10.4.

10.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.



10.9.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

10.9.1.4. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato.

10.9.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de fiscalização.

10.9.1.6. Notificar a contratada caso detectado irregularidade ou inexecução do objeto contratado.

10.9.1.7. Acompanhar a vigência do contrato, solicitando eventual prorrogação antes do seu término;

10.9.1.8. Manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio ou repactuação pela contratada.

10.9.1.9. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

10.9.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

11. Da Forma De Comunicação Entre as Partes

11.1. A forma de comunicação entre contratante e contratado ao longo do contrato será obrigatoriamente a escrita, podendo inclusive ser por meio de e-mails, e excepcionalmente por outro meio hábil.

11.2. O contratante poderá contactar o fiscal de contrato pelo e-mail: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br ou pelo telefone (31)2010-8587.

12. Critérios De Pagamento

12.1. Da liquidação

12.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.1.1. O prazo de validade;

12.1.1.2. A data da emissão;

12.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.1.1.5. O valor a pagar; e

12.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1234.



12.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.1.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

12.1.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. Da Definição da Forma de Pagamento

12.2.1. O contratante pagará a importância total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que será paga, em até 02 (dois) dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atestada por servidor responsável da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

12.2.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

12.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo a contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.4. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, número do Processo e da Inexigibilidade.

12.2.5. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

12.2.6. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.2.7. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

12.2.8. O contratante poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

12.2.9. Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.

12.2.10. O contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver cumprido satisfatoriamente com o serviço prestado.

12.2.11. Nenhum pagamento será efetuado pelo contratante a contratada enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação à prestação dos serviços. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.



13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso da eventual inadimplência do **contratante**, quanto ao cumprimento de quaisquer das suas obrigações estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas nas obrigações da contratante, será analisada a viabilidade de rescisão do contrato nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de aplicação das penalidades descritas no art. 156.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido o Contratado deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Razão da escolha do profissional do setor artístico

15.1. A banda ELETRICIDADE atende aos requisitos mínimos estabelecidos para apresentações ao vivo, incluindo reconhecimento Regional, neste tipo de evento, repertório adequado, disponibilidade para realização do *show* artístico na data supracitada e proposta dentro do valor previsto pela Administração Municipal. Também foi considerada a mais adequada, por ter um repertório variado que atende às expectativas do público-alvo. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente.

15.1.1 A banda também já se aventurou por programas de rádio e TV, participou em 2018 do programa Ricardo Amado da 98 FM, 2011 participou do programa Domingão do Faustão da rede Globo, em 2014, 2015 e 2016 do programa Máquina da Fama do SBT apresentado pela Patrícia Abravanel, em 2017 participou do Programa Silvio Santos. P

15.1.2. Por sua capacidade em animar o público, somado a isso o repertório/estilo da banda atende ao proposto para o que se espera do evento a ser realizado.

15.2. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

15.2.1. A contratação se dará pela empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.334.934/0001-62, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 2050. LOJA 02 - Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte, MG, CEP. 31.015-104, neste ato representado por Paulo de Tarso Souza Santos Morsani, inscrição no CPF sob o nº 034.694.266-78, representante da banda ELETRICIDADE, conforme Declaração de Exclusividade, não tratando de documento temporário para data ou período específico. n

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preços.

16.2- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. M. J.

16.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. e



16.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

16.4.1- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6- O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Valor proposto é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para 01 (uma) apresentação no evento “Encontro de Motociclistas”, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

17.1.1. Para justificativa do valor, foram apresentadas 03 (três) notas fiscais, comprovando que prestou este serviço em outros eventos congêneres nas quais o valor médio foi de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) o valor da proposta apresentada é inferior aos das notas fiscais apresentadas. A análise dos documentos demonstra que o custo proposto é razoável e condizente com a apresentação solicitada.

17.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estarão a cargo do contratado, tais como:

CUSTOS APROXIMADOS INCLUIDOS NO VALOR PROPOSTO	VALOR ESTIMADO – R\$
Pagamento dos cachês	4.700,00
Gastos com transportes, inclusive local	500,00
Diárias de alimentação	7 x 50,00 = 350,00
Abastecimento de camarim	350,00
Despesas relativas aos serviços de produção	500,00
TOTAL	6.400,00

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação da atração musical para o evento “Encontro de Motociclistas” está prevista no Planejamento de Contratação Anual.

18.2. Na despesa decorrente da contratação do serviço, é utilizada a seguinte dotação orçamentária e o seguinte recurso financeiro:

FICHA/FONTE	DOTAÇÃO
659 / 1.500.000.0000	02.14.10.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00

19. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da contratação será 02(dois) meses.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.



000024

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

20.1.2. Encaminhar a Nota de Autorização de Fornecimento/NAF para a contratada com antecedência de até 05 (cinco) dias.

20.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

20.1.4. Oferecer todas as condições, facilidades e informações necessárias para que a contratada possa fornecer e cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato.

20.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos da contratação, no prazo de 02 (dois) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais, acompanhada das certidões de regularidade perante a UNIÃO/ INSS, FGTS, CNDT.

20.1.6. Notificar, por escrito, à contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

20.1.7. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual.

20.1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

20.1.9. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.10. Fornecer toda estrutura do palco, estrutura de camarim, sonorização, iluminação, gerador, conforme *rider* técnico, bem como fechamento e gradis, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral.

20.1.11. Responsabilizar pela segurança da banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco.

20.1.12. Disponibilizar ao CONTRATADO, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

20.1.13. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, taxas e licenciamentos necessários à realização do evento, tal como ECAD e AVCB.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Designar preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização do contratante e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado ao contratante.

20.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

20.2.3. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

20.2.4. Realizar o *show* com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas neste contrato, na proposta de preço apresentada e nas cláusulas contratuais, as quais



000025

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rpsário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, que seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

20.2.5. Comunicar imediatamente a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;

20.2.6. Deverá fornecer ao contratante as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o objeto;

20.2.7. Comunicar ao contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da apresentação do objeto deste contrato;

20.2.8. Ressarcir ao contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

20.2.9. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

20.2.10. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

20.2.11. Emitir nota fiscal eletrônica dos serviços realizados e apresentar a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, através do e-mail: culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br.

20.2.12. Assegurar ao contratante total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente.

20.2.13. O acesso ao palco será exclusivamente disponibilizado ao apresentador durante o período designado para a apresentação, em conformidade com os horários previamente acordados entre as partes, sem interrupções.

20.2.14. Responsabilizar-se pela apresentação do *show* no dia 16/08/2025, na cidade de Matozinhos/MG, com início às 19:00 horas, que deverá cumprir o repertório em duração mínima de 01:50 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

20.2.15. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

20.2.16. Passar e testar som e iluminação informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

20.2.17. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

20.2.18. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes.

20.2.19. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, montagem, manutenção e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

20.2.20. Responsabilizar pela presença da banda, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início da apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que



000026

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

20.2.21. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Contratante.

20.2.22. Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, salário de equipe, diária de alimentação, logística, produção, abastecimento de camarim, hospedagem, gasto com transporte incluindo local, da cantora e toda equipe que estarão se apresentando no evento.

20.2.23. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avançada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

20.2.24. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

20.2.25. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional do CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.

20.2.26. Permitir, desde que comunicado previamente pelo CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show.

20.2.27. Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica o CONTRATANTE obrigada a comunicar ao CONTRATADO com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese o CONTRATANTE deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda o CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Contratante;

20.2.28. Caberá ao CONTRATADO responder por quaisquer incidentes/acidentes que venha a ser vítima os seus empregados ou terceiros, quando da prestação dos serviços.

20.2.29. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, montagem, manutenção e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

21. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

21.1. A solução proposta é a contratação da empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, que detém a representação e exclusividade do Show Artístico da banda ELETRICIDADE, para apresentação no evento "Encontro de Motociclistas", na cidade de Matozinhos/MG, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população matozinhense, além de fomentar os setores do turismo e comércio.

21.2. A escolha por Inexigibilidade deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica a modalidade de licitação, devido à inviabilidade de competição. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela banda ELETRICIDADE por meio de empresário exclusivo, empresa PAULO DE TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.



23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. Não se aplica.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. Para a execução do objeto, o contratado deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

25. DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

25.1. A não apresentação da banda ELETRICIDADE, por força da não realização do *show* por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, por falta de providência do contratante, obriga, da mesma forma, o contratante ao integral cumprimento das obrigações previstas neste contrato, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos pagamentos conforme discriminado no item 12, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado, desde que não seja possível a realização em outra data.

25.2. No caso da não apresentação pela ausência da banda ELETRICIDADE, em virtude de casos fortuitos e força maior, compreendidos aqueles alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, acidente, falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, cancelamento do voo, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do *show* de acordo com a disponibilidade da agenda da banda DIBRE e do Município, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

25.2.1. Nos casos de eventuais remarcações do *show*, por circunstâncias alheias a vontade das partes, caberá ao contratante, arcar com os custos relativos para a execução e produção do *show* na nova data, inclusive hospedagens, sonorização, iluminação, palco, etc.

25.3. A não apresentação do *show* objeto do presente contrato nos casos de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza, adotar-se-á como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do *show* de acordo com a disponibilidade das agendas da banda ELETRICIDADE e do Município, isentadas desde já ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual. Caso não seja verificada disponibilidade de agenda, poderá a administração rescindir o contrato sem ônus para as partes.

25.4. A não apresentação do *show* objeto do presente contrato pela ausência injustificada da banda ELETRICIDADE acarretará o pagamento de multa contratual prevista no item 25.1. além da devolução das quantias já pagas pelo contratante para a contratada.

26. DA MULTA

26.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente à 30% (trinta por cento) do valor descrito no item 17.

26.2. A suspensão ou rescisão deste contrato, por culpa de uma das partes, acarretará à parte infratora multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa.



000028

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Palácio da Cultura – Praça do Rosário, 50 - centro
(31) 2010-8587 | culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

26.4. Em qualquer dos casos deverá ser aberto processo administrativo para aferição dos prejuízos e quantificação do valor de eventual multa, e das responsabilidades, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

27. OUTRAS PENALIDADES

27.1. No caso da eventual inadimplência do **contratante**, quanto ao cumprimento de quaisquer das suas obrigações estipuladas nas cláusulas deste termo notadamente aquelas especificadas nas obrigações do contratante, será analisada a viabilidade de rescisão do contrato nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de aplicação das penalidades descritas no art. 156.

28. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

O presente documento foi elaborado pelos profissionais descritos abaixo:



Lucas Rodrigo da Silva Soares
Auxiliar Administrativo
Matricula: 82539

Ciente:



Walice Carvalho dos Santos
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
Matricula: 82999

Matozinhos, 04 de julho de 2025



78

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório Contratação da empresa – 17.334.934 PAULO TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no agenciamento da banda ELETRICIDADE, para a realização de 01 (um) *show* musical que será realizado no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento “Encontro de Motociclistas”, na Praça do Rosário, em Matozinhos/MG, com duração de 01:50 horas., destinado a tender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer., declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Matozinhos, 25 de julho de 2025.

Walice Carvalho dos Santos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer



000030

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo
Secretaria Municipal de Fazenda

Declaração Orçamentária e Financeira - art. 16, § 1º, inciso I da LC 101/2000.

Declaramos para os devidos fins de direito que existe a compatibilidade orçamentária e financeira na relação com o respectivo orçamento. Informamos que as despesas referentes ao objeto: Contratação da empresa – 17.334.934 PAULO TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no agenciamento da banda ELETRICIDADE, para a realização de 01 (um) show musical que será realizado no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento “Encontro de Motociclistas”, na Praça do Rosário, em Matozinhos/MG, com duração de 01:50 horas., destinado a atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, referente ao Processo Administrativo nº 118/PMM/2025, Inexigibilidade nº 29/PMM/2025, serão contabilizadas na Dotação Orçamentária específica abaixo:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	SECRETARIA
659	1.500.000.0000	02.14.10.13.392.0113.2821.3.3.90.39.00	Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Cujo montante estimado é de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, que serão empenhados no(s) exercício(s) de 2025. Informamos, ainda, que se houver necessidade de utilização de créditos genéricos para sua realização, a mesma se concretiza com abertura de créditos adicionais autorizados através da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, Lei nº 2.627/2024 de 29/11/2024; e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 2618, de 02/08/2024; e tem compatibilidade com Plano Plurianual 2022/2025 Lei nº 2.469, de 14/12/2021. Ressalto que o valor de 2025 foi previsto no Projeto de Lei LOA para o exercício de 2025.

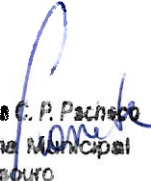
Desta forma fica comprovada a compatibilidade de recursos orçamentários e financeiros para sua consecução.

Matozinhos, 25 de julho de 2025.


Gardenia Fernandes
Administrativo
Matrícula 02 493

Serviço de Contabilidade

Gardenia Fernandes
Administrativo
Matrícula 02 493


Ivonele Cristina C. P. Paschoa
Subsecretaria Municipal
do Tesouro

Serviço de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11407/07-2025

Matozinhos, 04 de Julho de 2025

*Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio,
Comissão de Contratação e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso LX, art. 8º, § 1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes às atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Matozinhos possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação conduzirá as modalidades licitatórias da Concorrência e Concurso e também as contratações diretas que envolvam as dispensas e inexigibilidades de licitação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens;

CONSIDERANDO que quando adotada a modalidade pregão o certame será conduzido pelo pregoeiro;

CONSIDERANDO que o agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por uma equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de, no mínimo, 03 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Executivo, para auxiliar na condução do processo licitatório, designada pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório;

CONSIDERANDO que em licitação que envolva bens ou serviços especiais o agente de contratação

Valide a assinatura em: <https://esjpe.com.br/verificacao/2C1FEA73FFC6A31001C8BF8A75E1F2B0FA363156CCB270F59934513AE39>
Colaboradores que assinaram: ITALO BORGES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11407/07-2025

Matozinhos, 04 de Julho de 2025

*Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio,
Comissão de Contratação e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso LX, art. 8º, § 1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes às atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Matozinhos possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação conduzirá as modalidades licitatórias da Concorrência e Concurso e também as contratações diretas que envolvam as dispensas e inexigibilidades de licitação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens;

CONSIDERANDO que quando adotada a modalidade pregão o certame será conduzido pelo pregoeiro;

CONSIDERANDO que o agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por uma equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de, no mínimo, 03 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Executivo, para auxiliar na condução do processo licitatório, designada pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório;

CONSIDERANDO que em licitação que envolva bens ou serviços especiais o agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio irá auxiliar nas modalidades de Concorrência, Concurso e Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação, o Sr. Adriano Pereira de Deus (MAT: 80.219-7).

Art. 2º - Ficam designados para exercer a função de Pregoeiros, a Sra. Sinara Ferreira dos Santos (MAT: 73.667-8), o Sr. Paulo Cesar Vieira Leite (MAT: 79.453-6).

Art. 3º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio que auxiliarão Pregoeira e Agente de Contratação, em casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

- I - Mateus Barros Silva – matrícula 79.431;
- II - Vania Abreu de Paula – matrícula 81.577;
- III - Fernanda Natália Gonçalves - matrícula 75.132;
- IV - Fátima Cristina Gonçalves – matrícula 75.399;
- V - Liliana Aparecida Miguel Barbosa – matrícula 83.034;
- VI - Rulle Grazielle Taveira – matrícula 82.511;
- VII - Leonardo Capri de Deus – matrícula 78.833;
- VIII - Ronaldo Alves Moreira – matrícula 83.008.

Fernanda
**CONFERE COM
O ORIGINAL
DA INTERNET**

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será o servidor de que trata o inciso I, e em sua ausência será substituído pelo servidor indicado no inciso II do caput.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Pregoeiro e Agente de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da Equipe.

Parágrafo único. Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto de licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro poderão contar com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 7º - Revoga a Portaria n.º 11.379, de 25 de junho de 2025, mantendo os atos já praticados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES

Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva

Chefe de Gabinete

Turnanda
CONFERE COM
O ORIGINAL
DA INTERNET



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Colaboradores que assinaram	CPF/CNPJ	Assinado em	Válido por Biometria
ITALO BORGES	***.344.2**-**	04/07/2025 às 16:49:16	
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	***.616.3**-**	04/07/2025 às 16:48:26	

As assinaturas emitidas pelo **eSipe** são classificadas como assinatura eletrônica avançada nos parâmetros da **Lei Federal 14.063/2020** e possui sua validade jurídica plena, inclusive perante atos de entes públicos, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no **RE 2159442PR** (2024/0267355-0).

A identidade deste documento é:

2C1FEA72643FFC6A31001CBBF8A75E1F2B0FA363156CCB270F5C1A834513AE99

Escaneie o QrCode abaixo para obter a validade do documento:



Assinado
**CONFERE COM
O ORIGINAL
DA INTERNET**

<https://esipe.com.br/verificacao/2C1FEA72643FFC6A31001CBBF8A75E1F2B0FA363156CCB270F5C1A834513AE99>

[Handwritten signature]

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Walice Carvalho dos Santos, Secretário de Cultura, esporte, Turismo e Lazer do Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Decreto Municipal nº 3.931 de 02 de janeiro de 2025, venho justificar a Contratação da empresa – 17.334.934 PAULO TARSO SOUZA SANTOS MORSANI, detentora de exclusividade no agenciamento da banda ELETRICIDADE, para a realização de 01 (um) show musical que será realizado no dia 16 de agosto de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento “Encontro de Motociclistas”, na Praça do Rosário, em Matozinhos/MG, com duração de 01:50 horas., destinado a atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer. **justifica-se tal contratação por atender aos requisitos mínimos estabelecidos para apresentações ao vivo, incluindo reconhecimento Regional, neste tipo de evento, repertório adequado, disponibilidade para realização do show artístico na data supracitada e proposta dentro do valor previsto pela Administração Municipal. Também foi considerada a mais adequada, por ter um repertório variado que atende às expectativas do público-alvo. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A banda também já se aventurou por programas de rádio e TV, participou em 2018 do programa Ricardo Amado da 98 FM, 2011 participou do programa Domingão do Faustão da rede Globo, em 2014, 2015 e 2016 do programa Máquina da Fama do SBT apresentado pela Patrícia Abravanel, em 2017 participou do Programa Silvio Santos. Por sua capacidade em animar o público, somado a isso o repertório/estilo da banda atende ao proposto para o que se espera do evento a ser realizado.**

Matozinhos, 25 de julho de 2025



Walice Carvalho dos Santos
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Solicitação de documentação

000034

Quarta, Junho 04, 2025 16:12 -03



Leonardo Bernardo Maciel da
Purificação

culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Para

Capitalinicialcoverbh

Boa tarde, estou entrando em contrato com vc para solicitar que seja encaminhada a documentação para a contratação da Banda Eletricidade, para o dia 16/08, às 19:00, na Praça do Rosário, em Matozinhos. Favor encaminhar no email:
culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

Obrigado

Leonardo Maciel

Coordenador de Turismo

☎ (31) 9 9459-0001

✉ culturaeturismo@matozinhos.mg.gov.br

📍 Praça do Rosário, 60, Centro, Matozinhos/MG

Secretaria de
Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer



**PREFEITURA
MATOZINHOS**
TRABALHO • INOVAÇÃO



PNG 99d56f51.png

45.0 KiB



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]